



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7306 – Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

internet
Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.168 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a inclusão de alerta sobre os riscos do consumo de álcool durante a gestação no âmbito do município.

Art. 1º – Fica determinado que no Projeto Rede Gegonha, implantado pelo Hospital Alcides Carneiro, será incluso o alerta contido.

Art. 2º – O alerta deverá ser incluído em local visível nos documentos mencionados no art. 1º, utilizando-se de tipografia clara e legível, garantindo-se a fácil leitura e compreensão da informação.

Art. 3º – Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0632/2025 – Projeto CMP n.º 3706/2025
– Autoria: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.169 de 16 de dezembro de 2025

Denomina Servidão Sebastião Francisco Costa o logradouro público localizado na Rua Primeiro de Maio, n.º 412.

Art. 1º – Fica denominado "Servidão Sebastião Francisco Costa" o logradouro público localizado na Rua Primeiro de Maio, ao lado do n.º 399, que dá saída na rua Paulista, Castelânea, nesta cidade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0660/2025 – Projeto CMP n.º 5327/2025
– Autoria: Tiago Leite

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.170 de 16 de dezembro de 2025

Denomina Rua João Paulino Neves o logradouro público localizado na Estrada da Boa Vista, n.º 700, Distrito da Posse.

Art. 1º – Fica denominada "RUA JOÃO PAULINO NEVES", o logradouro público com aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) metros de extensão, por 4 (quatro) metros e largura, localizada na Estrada da Boa Vista n.º 700, Distrito da Posse.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PRE LEG n.º 0618/2025 – Projeto CMP n.º 6463/2025
– Autoria: Marquinhos Almeida

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.171 de 16 de dezembro de 2025

Veda a nomeação para cargos na administração pública municipal de indivíduos condenados por injúria racial e racismo.

Art. 1º – Ficam impedidos de ocupar cargos na Administração Pública Municipal:

I – Indivíduos que foram condenados, em decisão transitada em julgado desde a condenação até o trans-

curso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelo crime de injúria racial, nos termos do artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal;

II – Indivíduos que foram condenados, em decisão transitada em julgado desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelo crime de racismo, nos termos da Lei Federal n.º 7.716/1989;

Parágrafo único – As vedações previstas nesta Lei se aplicam a todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Petrópolis.

Art. 2º – O nomeado ou designado para o cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob pena da lei, não se encontrar inserido nas vedações do parágrafo único.

Art. 3º – Caberá ao ente responsável pela nomeação a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º – Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0613/2025 – Projeto CMP n.º 4306/2025
– Autoria: Professora Lívia

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.172 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o programa de acompanhamento integral para alunos com o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, na rede municipal de educação e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, na rede pública municipal de educação, o Programa de Acompanhamento Integral das atividades escolares dos alunos com o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD.

Parágrafo único – O Programa de Acompanhamento Integral consiste no apoio educacional e, inclusive, terapêutico para o desenvolvimento das atividades escolares, propiciando o acesso ao ensino de forma equânime e inclusiva.

Art. 2º – As unidades escolares desenvolverão mecanismos que englobem os familiares e os serviços já existentes, visando garantir o cuidado e a proteção ao aluno com TOD.

Art. 3º – O Poder Executivo promoverá acesso a cursos de capacitação aos profissionais de educação sobre o Transtorno Opositivo Desafiador, visando o aperfeiçoamento profissional e a elucidação dos aspectos e métodos de ensino.

Art. 4º – O Poder Executivo promoverá a divulgação dos aspectos do Transtorno, bem como a identificação precoce e o encaminhamento à rede pública de saúde, com cartilhas, informativos e, também, inserções nas plataformas digitais oficiais, a fim de promover acesso às terapias especializadas que contribuam para o apoio educacional e social.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG 0617/2025 – Projeto CMP n.º 4970/2025
– Autoria: Junior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.173 de 16 de dezembro de 2025

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Petrópolis a Caminhada Contra as Intolerâncias e o Racismo Religioso e dá outras providências.

Art. 1º – Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Petrópolis a Caminhada Contra as Intolerâncias e o Racismo Religioso, realizada anualmente no município no mês de novembro, organizada pelo Coletivo Povo do Santo.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá adotar medidas de apoio, valorização, proteção e promoção da Caminhada, de acordo com as diretrizes do plano municipal de cultura e da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0624/2025 – Projeto CMP n.º 10068/2025
– Autoria: Professora Lívia

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.174 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a garantia da visitação de familiares e acompanhantes a pacientes internados na rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica estabelecido no Município de Petrópolis que os pacientes internados em unidades de saúde da rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS terão direito à visitação, ao menos 4 (quatro) dias por semana, durante o período da internação.

Parágrafo único – O visitante de que trata o caput deste artigo será de livre indicação do paciente ou, nos casos em que esteja impossibilitado de manifestar sua vontade, de seu representante legal.

Art. 2º – A visitação será regulamentada conforme as diretrizes dos hospitais e unidades de saúde conveniadas ao SUS, observando-se, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I – A visitação deverá ocorrer em dias úteis e nos finais de semana, com horários estabelecidos pelas unidades de saúde;

II – A visitação será permitida por, no mínimo, 1 (uma) hora diária, respeitando a dinâmica de cada unidade de saúde e as necessidades de cuidado dos pacientes;

III – O número de visitantes por paciente será de, no máximo, 2 (dois) familiares simultaneamente, salvo se houver autorização médica especial para exceções.

Art. 3º – As unidades de saúde conveniadas ao SUS no Município de Petrópolis deverão garantir, por meio de suas normas internas, que as visitas dos familiares não sejam interrompidas de forma arbitrária e que seja respeitado o direito à convivência familiar durante o processo de internação.

Art. 4º – O direito à visitação poderá ser restrito ou suspenso somente por motivos excepcionais, como:

I – Quando houver risco à saúde ou segurança do paciente ou de outros pacientes;

II – Quando, por orientação médica, a visitação for prejudicial à recuperação do paciente.

Art. 5º – Caso haja restrição à visitação de um paciente em qualquer unidade conveniada, deverá ser dado esclarecimento imediato aos familiares, com a devida justificativa médica e/ou administrativa, respeitando-se o direito à informação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0627/2025 – Projeto CMP n.º 9535/2025
– Autoria: Tiago Leite

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.175 de 16 de dezembro de 2025

Institui o Projeto Doadores do Futuro no âmbito do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Petrópolis, o Projeto "Doadores do Futuro", a ser realizado junto às escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – O projeto "Doadores do Futuro" tem o objetivo de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino quanto à importância da doação voluntária de sangue, de órgãos e de medula óssea.

Art. 3º – O projeto consiste na realização de cursos, seminários e campanhas, voltados aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade do entorno que possuam interesse, durante o período letivo, visando à orientação, a disseminação de informações e a conscientização acerca da importância da doação de sangue e de órgãos.

Parágrafo único – Para realização das ações previstas neste caput fica autorizada a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, além da colaboração de profissionais, da área de saúde, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal, consoante sua competência e prerrogativas constitucionais, celebrará convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber, inclusive quanto às suas formas de sanção e fiscalização.

Art. 7º – Fica revogada a Lei Municipal 8.433 de 13 de outubro de 2022.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0628/2025 – Projeto CMP n.º 3810/2025
– Autoria: Marquinhos Almeida

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.176 de 16 de dezembro de 2025

Veda a participação em concurso público, nomeação para cargos em comissão, contratação com a administração pública direta, indireta ou do terceiro setor, bem como a concessão de incentivos fiscais e benefícios econômicos por parte do Município de Petrópolis, a pessoas físicas e jurídicas envolvidas em crimes contra a pessoa idosa.

Art. 1º – Fica vedada a participação em concursos públicos, a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança e a contratação, direta ou indireta, com a Administração Pública Municipal de Petrópolis – incluindo a administração direta, indireta e entidades do terceiro setor – de pessoas que:

I – estejam sob medidas protetivas cautelares;

II – tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado ou prolatada por órgão judicial colegiado, pela prática de crime de violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º – VETADO.

Art. 3º – VETADO.

Art. 4º – Para cumprimento desta Lei, o Poder Público exigirá, como condição para contratação ou nomeação:

I – certidão de antecedentes criminais atualizada;

II – declaração de idoneidade, a ser firmada pelo interessado ou representante legal da empresa.

Parágrafo único – A omissão ou prestação de informações falsas ensejará o cancelamento imediato do contrato ou nomeação, com obrigação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

Art. 5º – As empresas interessadas em participar de licitações ou obter incentivos fiscais deverão assinar termo de responsabilidade assegurando que nenhum de seus sócios ou administradores se enquadram nas vedações previstas nesta Lei.

Art. 6º – Fica vedada a concessão de incentivos fiscais e benefícios econômicos previstos na Lei Municipal n.º 8.153/2021 às empresas que possuam, entre seus sócios, administradores ou dirigentes, pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes contra a pessoa idosa.

Parágrafo único – Caso a condenação ocorra durante o período de fruição dos incentivos, a empresa deverá promover o afastamento imediato do sócio ou dirigente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do benefício e restituição integral dos valores incentivados.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, incluindo os procedimentos de verificação e os modelos de declaração a serem utilizados.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0619/2025 – Projeto CMP n.º 5681/2025 – Autoria: Thiago Damaceno

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.177 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a de parcerias realização entre o Município de Petrópolis e tatuadores profissionais para o atendimento de mulheres mastectomizadas nos órgãos de saúde do Município e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com tatuadores profissionais, devidamente registrados e capacitados, para a realização de procedimentos de reconstrução areolar e artística em mulheres mastectomizadas das residentes no Município de Petrópolis.

Art. 2º – VETADO.

Art. 3º – As parcerias terão como objetivo:

I – Oferecer atendimento gratuito ou subsidia do às mulheres mastectomizadas que tenham interesse em reconstrução areolar ou tatuagem artística na região das mamas;

II – Promover a autoestima e a reinserção social das mulheres que passaram por mastectomia;

III – Fomentar a capacitação de tatuadores para atuação especializada em reconstrução areolar e tatuagem reparadora.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º – VETADO.

Art. 6º – VETADO.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0631/2025 – Projeto CMP n.º 3664/2025 – Autoria: Gilda Beatriz

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.178 de 16 de dezembro de 2025

Institui a campanha permanente “Você Faz Falta” visando o combate ao absenteísmo nas consultas médicas e exames nas unidades de saúde da rede municipal e dá outras providências, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituída a Campanha Permanente “VOCÊ FAZ FALTA”, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – São objetivos desta Lei:

I – combater o absenteísmo (faltas e desistências) nas consultas médicas e exames nas unidades de saúde da Rede Municipal.

II – Conscientizar os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do prejuízo causado a todo o sistema de saúde, e seus usuários, por uma falta não comunicada com antecedência.

III – Informar em todas as unidades de saúde da Rede Municipal, através de instalação de painéis, os números de faltas nas consultas médicas e exames agendados.

Art. 3º – A Campanha permanente promoverá ações, por meio de material impresso e digital, de educação e conscientização aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde:

I – para a importância do comparecimento nas consultas e exames agendados;

II – para a importância de avisar com antecedência quando não puder comparecer;

III – para a responsabilidade que a falta sem aviso causa a todo o sistema de saúde e a outros pacientes que aguardam atendimento.

Art. 4º – VETADO.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, bem como firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0625/2025 – Projeto CMP n.º 3886/2024 – Autoria: Júnior Paixão

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.179 de 16 de dezembro de 2025

Assegura a equidade de tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – na rede privada complementar que integra a rede de atenção à saúde no Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica assegurada a equidade de tratamento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e das unidades que compõem a rede privada complementar ao SUS no município de Petrópolis.

§ 1º – As unidades de saúde deverão garantir atendimento eficaz e rápido, com a prioridade organizada de acordo com a gravidade dos pacientes, a qual deverá ser verificada por critérios técnico-científicos de triagem, avaliação e seleção.

§ 2º – Fica proibido o estabelecimento de prioridades dissociadas do quadro clínico concreto do paciente, sendo vedada a discriminação ou a preferência estabelecida por critérios étnicos, religiosos, políticos e de orientação sexual ou gênero, ressalvadas as prioridades estabelecidas em legislação federal.

Art. 2º – A equidade de tratamento a que se refere esta lei deverá ser obedecida no acesso a insumos, medicamentos e equipamentos e na forma dispensada para o cuidado dos pacientes, garantindo aos usuários as mesmas condições de atendimento e tratamento oferecidas a outros pacientes.

Art. 3º – O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis, sejam pessoas físicas ou jurídicas, às seguintes penalidades:

I – Advertência formal, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para adequação às normas estabelecidas nesta lei;

II – Multa administrativa no valor de 30 UFPE (Unidade Fiscal de Petrópolis) a R\$ 180 UFPE (Unidade Fiscal de Petrópolis), graduadas conforme a gravidade da infração e a reincidência, a ser estipulada e aplicada pelo órgão municipal competente;

§ 1º – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º – Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para serem investidos na melhoria dos serviços de saúde pública no município de Petrópolis.

§ 3º – As penalidades previstas neste artigo não excluem a responsabilização civil e criminal dos responsáveis, quando cabível, em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º – VETADO.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0620/2025 – Projeto CMP n.º 2589/2024 – Autoria: Octavio Sampaio

DECRETO N.º 314 de 16 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 31840/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 315 de 16 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 31843/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) em favor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 1.485 de 16 de dezembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. n.º 03417/2023, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.296/2022 e Decreto n.º 67/2022, ISENÇÃO DO IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir de março do Exercício de 2022 a dezembro do Exercício 2023, ao imóvel situado a Rua 29 de Junho, n.º 278, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 014730.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 940/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 12/2025, livro F-109, fls. 30/37. Processo Administrativo n.º 18699/2025. TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA E ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL. Objeto: Projeto O CAMINHO MUSICAL DE CHARBEL visa a inclusão sócio cultural e arte-educacional de crianças e adolescentes da Comunidade dos Anjos e adjacências. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 234.274,77. Programa de Trabalho n.º 10.02.04.243.2001.2004.3350.43.00, fonte 2.759.00 e nota de empenho n.º 46/2025, do FUNCRIA. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 941/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 13/2025, livro F-109, fls. 38/45. Processo Administrativo n.º 12899/2025. TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MATA. Objeto: EXECUÇÃO, POR PARTE DA OSCIP, DO PROJETO “ARTE E SUSTENTABILIDADE” POR ELA ELABORADO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EM REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO. Prazo: 04 meses. Valor total: R\$ 20.280,00. Programa de Trabalho n.º 10.02.04.243.2001.2.004.3350.43.00, fonte 2.759.00 e nota de empenho n.º 30/2025, do FUNCRIA. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 946/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2025, livro F-109, fls. 48/55. Processo Administrativo n.º 11800/2025. TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA E O INSTITUTO CAMINHO DA ROÇA. Objeto: Projeto GUARDIÕES AMBIENTAIS visa organizar e promover um curso de educação socioambiental com uma linguagem acessível, utilizando ferramentas e métodos que despertem interesse dos adolescentes e jovens de Secretário por meio da arte e da cultura. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 127.245,56. Programa de Trabalho n.º 10.02.04.243.2001.2004.3350.43.00, Fonte 2.759.00 e Nota de Empenho n.º 34/2025, do FUNCRIA. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 947/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2025, livro F-109, fls. 56/63. Processo Administrativo n.º 11818/2025. TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA E O INSTITUTO CAMINHO DA ROÇA. Objeto: Projeto “Música e Movimento” que tem por objeto oferecer aulas de instrumentos musicais, violão, violino, violoncelo, piano, teclado, capoeira e percussão, acordeom e canto Coral para crianças e adolescentes além de apresentações de cunho educativo-cultural, material didático, computadores e acesso à internet. As aulas funcionam na modalidade de contraturno escolar. Prazo: 09 meses. Valor total: R\$ 40.560,00. Programa de Trabalho n.º 10.02.04.243.2001.2004.3350.43.00, Fonte 2.759.00 e Nota de Empenho n.º 33/2025, do FUNCRIA. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 951/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 19/2025, livro F-109, fls. 66/73. Processo Administrativo n.º 23877/2025. TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA E ONG SAL PARA TERRA. Objeto: Projeto VOZES E MOVIMENTOS tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades de convivência, cultura e esporte, com foco no ensino de música (canto coral) e prática de judô, visando fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 101.313,50. Programa de Trabalho n.º 10.02.04.243.2001.2004.3350.43.00, fonte 2.759.00 e nota de

ANEXO AO DECRETO N.º 314 de 16 de dezembro de 2025

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento População Situação Risco	20.04.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00	1.500.99	880.000,00	
Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	14.01.04.122.2004.2011	3.1.90.11.00	1.500.99		880.000,00
				880.000,00	880.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 315 de 16 de dezembro de 2025

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento População Situação Risco	20.04.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00	1.500.99	990.000,00	
Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	14.01.04.122.2004.2011	3.1.90.11.00	1.500.99		990.000,00
				990.000,00	990.000,00

empenho n.º 48/2025, do FUNCRIA. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1061/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2025

Processo n.º 049/2025 – Pregão Eletrônico n.º 065/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 53.568,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Dorzolamida, cloridrato 2% (colírio – tipo Trusopt) – 5ml	FR	140	39,79	5.570,60
7	Dienoeste 2 mg (tipo Allurene)	CP	720	1,24	892,80
17	Colágeno hidrolisado em pó 10 g (tipo Mobility)	SAC	2600	5,32	13.832,00
18	Colágeno hidrolisado, colágeno tipo II, vitamina C e vitamina D – pó 10 g (tipo Artrogen duo)	ENV	3500	5,22	18.270,00
34	Ciclobenzaprina 10 mg, cloridrato de (tipo Miosan)	CP	1100	0,59	649,00
42	Vitamina d 5000ui – (tipo DPREV)	CP	4000	1,94	7.760,00
43	Vitamina d 7000ui – comprimidos	CP	2200	0,57	1.254,00
44	Vitamina d 10.000ui – (tipo DPREV)	CP	2000	1,59	3.180,00
46	Polivitamínico e poliminerais de "A" a "Zinco"	CP	4000	0,54	2.160,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1062/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2025

Processo n.º 049/2025 – Pregão Eletrônico n.º 065/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.917.657/0001-83. Valor Estimado: R\$ 69.040,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Duloxetine, cloridrato de 30 mg	CP	7000	0,90	63.000,00
16	Clortalidona 25 mg	CP	8000	0,14	1.120,00
23	Codeína 30 mg	CP	6000	0,82	4.920,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2025

Processo n.º 049/2025 – Pregão Eletrônico n.º 065/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 04.380.569/0001-80. Valor Estimado: R\$

78.510,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
4	Duloxetine, cloridrato de 60 mg (tipo Cymbalta)	CP	5000	1,44	72.000,00
29	Candesartana cilexetila 8 mg	CP	7000	0,93	6.510,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1064/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2025

Processo n.º 049/2024 – Pregão Eletrônico n.º 065/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.767.168/0001-88. Valor Estimado: R\$ 49.990,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Dutasterida 0,5 mg	CAP	30000	0,65	19.500,00
25	Clobazam 10mg	CP	30000	0,58	17.400,00
26	Clomipramina 75 mg	CP	11000	1,19	13.090,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1123/2025

Processo Administrativo SEI n.º PMP:017677/2024. Autoriza a transcrição do Termo em livro próprio. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALINE DA SILVA GUIMARÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N.º 155/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP (HMNSE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 46.796,15 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 13/01/2026 – 9h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 22/12/2025, no site www.blcompras.com.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 080/25
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 64054/2023 Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico e homologo a presente licitação, como fracassada, conforme disposto no art. 75, III da Lei n.º 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 062/2025. Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.00 – Fontes: 1500.95 e 1600.35. Valor Global: R\$ 0,00. Homologação: 29/09/2025.

LUIS CRUZICK
Secretário de Saúde

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR convoca os integrantes do Conselho para Reunião Ordinária que vai acontecer na sexta-feira, dia 19 de dezembro de 2025, às 18h, na Casa dos Conselhos, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da Ata anterior.
- 2) Balanço da Festa da Consciência Negra – Ubuntu 2025.
- 3) Calendário das reuniões de 2026.
- 4) Comissão organizadora da eleição da Mesa Diretora.
- 5) Informe e Assuntos gerais.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2025.

IVO MENDES DA SILVA
Presidente Interino do COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 027 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS – 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis – COMSAÚDE, órgão de participação popular, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas na Lei Municipal n.º 4813/91 bem como em seu Regimento Interno e ainda pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS – 2026.

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 09/12/2025.

ANDRÉA TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do COMSAÚDE

HOMOLOGO a Resolução n.º 027/2025 do Conselho Municipal de Saúde de 09/12/2025, no uso de suas competências legais.

Petrópolis, 09 de dezembro de 2025.

ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 028 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de reuniões do COMSAÚDE para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis – COMSAÚDE, órgão de participação popular, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de

2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas na Lei Municipal n.º 4813/91 bem como em seu Regimento Interno e ainda pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Cronograma de Reuniões do COMSAÚDE para o ano de 2026.

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 09/12/2025.

ANDRÉA TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do COMSAÚDE

HOMOLOGO a Resolução n.º 028/2025 do Conselho Municipal de Saúde de 09/12/2025, no uso de suas competências legais.

Petrópolis, 09 de dezembro de 2025.

ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

BOLETIM DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025

Processo Administrativo de Revisão n.º 31380/2025

O Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, convoca os titulares: LUCIANE BERNARDO FIRME; JANAÍNA BERNARDO FIRME; MIRIAM BERNARDO FIRME; JOSE ROBERTO FIRMO; JOSE LUIZ FIRMO; EDSON LUIS FIRMO; JOSE CARLOS FIRMO; JORGE BERNARDO FIRMO; CLAUDIA FURTADO DA COSTA DE PAULA; MARCELO FURTADO DA COSTA; MAURICIO FURTADO DA COSTA; CATIA LAURENTINO SOARES FURTADO DA COSTA; JULIO CESAR FURTADO DA COSTA; CARLA FURTADO DA COSTA NUNES; MONICA FURTADO DA COSTA TELES; WALLACE FIRME SIMÕES; ANA PAULA FIRME DA SILVA; RAQUEL STUMPF MILOSKI; LUISA STUMPF MILOSKI; CAROLINE BERNARDO FERNANDES; LUCAS BERNARDO DEPOLI; DIEGO FERREIRA DE PAULA; VINICIUS DE MELLO FURTADO DA COSTA; THAIS DE MELLO FURTADO DA COSTA; GISELE SOARES FURTADO DA COSTA; GRAZIELE SOARES FURTADO DA COSTA; RAFAEL DUTRA COSTA; WELLINGTON FURTADO GONÇALVES; LUAN DA COSTA TELES; GABRIEL DA COSTA TELES; CÂMILA DA COSTA TELES; KELLY CRISTINA GARCIA FIRMO; FERNANDO GARCIA FIRMO; VICTOR GARCIA FIRMO; RAFAELA RODRIGUES FIRMO; GABRIELA RODRIGUES FIRMO; JUNIOR RODRIGUES FIRMO; GISELE DE SOUZA VICENTE FIRMO; RODRIGO PIRES FIRMO; MARIA EDUARDA FIRMO DO VALE; LORENA FIRMO MUNSTEIN; MICHELE FIRMO DA ROSA; MILENA FIRMO DA ROSA; MICHEL FIRMO DA ROSA; LEONARDO FIRMO RAEDER; CLAUDIO LUIS RAEDER JÚNIOR; MAICON FIRMO RAEDER; LUIZ FELIPE FIRMO DE OLIVEIRA; ANASTACIA FIRMO DE OLIVEIRA, na qualidade de concessionários vinculados ao Termo n.º 01/2023, registrado no Livro E-123, Folhas 01/03, lavrado no Processo Administrativo n.º 23743/2021, referente à concessão de uso da Sepultura n.º 52.936, do Cemitério Municipal de Petrópolis, a comparecerem na Secretaria, na Rua Teresa, 461, 2º andar, Alto da Serra, Petrópolis, RJ para que tomem ciência da instauração do Processo Administrativo de Revisão n.º 31380/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

A revisão administrativa tem por objeto a reanálise da legalidade do ato concessório formalizado no Termo n.º 01/2023.

O não atendimento à presente notificação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Revisão, que seguirá com base nos elementos constantes dos autos.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inunadados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
EPHIGENIA MORERIA DA ROCHA.....	03/12/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A Ordem 13	
LUZIA GROSSI MEDEIROS.....	03/12/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B Ordem 26	
MARILIA COIMBRA PONTES.....	03/12/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 18	
IVA RODRIGUES.....	03/12/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 12	
MARIA DE LOURDES ABREU BASTOS.....	05/12/2025
Quadra 15 C. 1º Platô, Fila C Ordem 15	
JOCELINA SCALI.....	05/12/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 30	
LUIZ ALBERTO BASTOS.....	05/12/2025
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C, Ordem 13	
LUCIMAR MARIA DA SILVA VIEIRA.....	05/12/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 18	
RENATO LUIZ RODRIGUES LEÃO.....	05/12/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 20	
IZABEL MARCELINO HORTÊNCIA.....	06/12/2025
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C. Ordem 13	
MARCO AURELIO DE MELLO SANTOS.....	07/12/2025
Quadra 11 Fundos. 1º Platô, Fila A. Ordem 16	
SERGIO KREISCHER.....	09/12/2025
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C. Ordem 20	
AILTON LUIS GOMES DIAS.....	09/12/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B. Ordem 01	
ALCIDEA JOSE DA SILVA.....	12/12/2025
Quadra 10 Fundos, 10º Platô, Fila C, Ordem 01	
MARIA DO ROSARIO MIRANDA BARBOSA.....	13/12/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 07	
ANTONIO DE PAULA GOMES DA SILVA.....	13/12/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	
THALES CARNEIRO FERNANDES.....	14/12/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B Ordem 20	
JANIRA RAMOS DA SILVA COSTA.....	15/12/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 24	
MARCELA FLAVIA CHRISTIANO DOS SANTOS.....	16/12/2025
Quadra 11 Fundos. 7º Platô, Fila A. Ordem 25	
RITA DE CASSIA LIBONATI.....	16/12/2025
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 20	
SERGIO LUIZ DUVIER ALBUQUERQUE MELLO.....	16/12/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 11	
THEREZINHA BERNARDES FREIRE.....	16/12/2025
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B. Ordem 17	
MARIA DA PENHA BRAGA DE AZEVEDO.....	18/12/2025
Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 03	
SEDENIR CASTILHO AMARAL MASSACESI.....	19/12/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila B. Ordem 18	
JOSE PEREIRA DE CARVALHO.....	19/12/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 11	
JOEL CAMPOS.....	19/12/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A. Ordem 05	
MARIA NATALINA DA SILVA 1.....	19/12/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 11	
MARIA DAS GRAÇAS NASCENTES A. SOUZA.....	20/12/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C. Ordem 18	
ADALBERTO MARQUES DA SILVA KREISCHER.....	21/12/2025
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila A. Ordem 15	
JOSE MARIA MEDEIROS.....	22/12/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 15	
JOSE CARLOS DA SILVA.....	23/12/2025
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 05	
GERSON DE SOUZA DIAS.....	23/12/2025
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C. Ordem 03	
GUSTAVO AZEVEDO BARBOZA.....	24/12/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 32	
IRACY MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO.....	24/12/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C. Ordem 02	

Nome	Vencimento
CARLOS ROBERTO DA SILVA.....	24/12/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C. Ordem 02	
RICARDO CASESKY.....	25/12/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C. Ordem 10	
MARIA DO CARMO MAURICIO SOUSA ABREU.....	26/12/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 08	
LUIZ AUGUSTO BRAGA.....	26/12/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 04	
ZENY DE SOUZA LOPES.....	26/12/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A. Ordem 13	
ROSEMERE DE OLIVEIRA.....	27/12/2025
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 23	
LUIZ CARLOS DA SILVA.....	28/12/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 06	
JOAQUIM DA SILVA.....	30/12/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila b. Ordem 03	

SEPULTURA MUNICIPAL

NILZA LEITE DA PENHA.....	02/12/2025
SM 196, Quadra 07 Morro Esq, Fila 05, Ordem 05, Gv A	
RENE JACINTO ALVES.....	02/12/2025
SM 196, Quadra 07 Morro Esq, Fila 05, Ordem 05, Gv B	
MARIA APARECIDA K. GUIMARAES.....	02/12/2025
SM 196, Quadra 07 Morro Esq, Fila 05, Ordem 05, Gv C	
IONE VIEGAS CORREA DA COSTA.....	03/12/2025
SM 199, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 03, Gv A	
MARIA LUZIA JULIAO.....	03/12/2025
SM 199, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 03, Gv B	
SIDNEI SAMPAIO TURK.....	04/12/2025
SM 199, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 03, Gv C	
CACILDA DE SOUZA MATOS.....	04/12/2025
SM 200, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 04, Gv A	
BEATRIZ DO VALLE MATOS.....	04/12/2025
SM 200, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 04, Gv B	
PAULO RBERTO GERBASSI.....	04/12/2025
SM 200, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 04, Gv C	
NEUZA APARACIDA DIAS DE ARAÚJO.....	07/12/2025
SM 201, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 05, Gv A	
SEBASTIAO ALVES DA SILVA.....	08/12/2025
SM 201, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 05, Gv B	
ITAMAR SILVESTRE MACHADO.....	08/12/2025
SM 201, Quadra 07 Morro Esq, Fila 06, Ordem 05, Gv C	
PAULO SERGIO LOPES TONELLI.....	22/12/2025
SM 001, Quadra 05, Fila 01, Ordem 01, Gv A	
LUZIMAR DE JESUS RODRIGUES.....	25/12/2025
SM 001, Quadra 05, Fila 01, Ordem 01, Gv B	
RUTH DE OLIVEIRA.....	25/12/2025
SM 001, Quadra 05, Fila 01, Ordem 01, Gv C	
MADALENA DE SOUZA COSTA.....	26/12/2025
SM 004, Quadra 05, Fila 01, Ordem 04, Gv A	
ARY ARAUJO.....	26/12/2025
SM 004, Quadra 05, Fila 01, Ordem 04, Gv B	
DEUSDEDITH DE CARVALHO SILVA.....	27/12/2025
SM 004, Quadra 05, Fila 01, Ordem 04, Gv C	

GAVETAS QUADRA 9 1º PLATÔ

MARIA HELENA PALMEIRA.....	17/12/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR.....	30/06/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA.....	20/03/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSE DA SILVA GOMES.....	19/05/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
DIVA LEITE DA SILVA.....	29/07/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27	
ANA CRISTINA NUNES GREGORIO.....	12/09/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	
GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS.....	28/11/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25	
YAGO GABRIEL LOURENCO.....	14/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS.....	22/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29	
MARIA APARECIDA DA COSTA.....	08/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	

Nome	Vencimento
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	
VALDEMIRO MARINHO COSTA	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
NATI MORTO DE LORRANA GOMES	05/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10	
HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA	15/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32	
MARCELO DE SOUZA	20/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
BRYAN MENEZES LOUREIRO	04/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA FELIPE DE CARVALHO	20/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
VERA LUCIA TIMOTEO DA SILVA	14/04/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	
JULIA DA PAIXAO CAMPOS	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
ISABELA DA PAIXAO CAMPOS	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
LENINE JOSE RODRIGUES	13/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila c, Ordem 24	
SHIRLEI FERREIRA DA SILVA	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21	
JOSE AMANCIO CORREIA	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	
MARIA LUIZA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	12/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 12	
LUZIA GREGORIO DA SILVA	28/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	
ADAIL DA CRUZ	05/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 26	
NOAH BUENO DA SILVA CONRADO	12/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
GERALDA GARCIA DA ROCHA	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
GABRIEL GOMES DE BARCELLOS	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 28	
IVANETE BAIA DOS SANTOS	17/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 06	
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	11/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	
ELZA MARIA AMORIM	19/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	
NOAH ASSUMPCAO DA SILVA	28/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA	02/10/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	
IEDA RODRIGUES PEREIRA	31/10/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 01	
JADIR AMARO BITENCOURT	13/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 29	
WALDOMIRO AARAO DE CARVALHO FILHO	16/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	
JERONIMO MENDES FILHO	20/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 19	
DIAMANTINA BALTAR SCALLA	27/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 22	
DIRCEU DOS SANTOS LEITE	01/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 15	
BEATRIZ DIANA CARIUS FERREIRA	10/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 22	
ANTONIO PERMINIO SCHMITH	14/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 05	
JULIANO AUGUSTO AMARAL DE SOUZA	28/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 25	
GILBERTO CARLOS ALVES DA CRUZ	29/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	
GAVETAS QUADRA 9 Novos 1º PLATÔ	
BERNARDO NUNES RODRIGUES	27/08/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MARIA IZABEL ALVES MARIANO	20/03/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	

Nome	Vencimento
BRYAN MEDINA ALVES SCHWARTZ	15/09/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	
MIGUEL ARCHANJO VENTURA CASTRO	08/08/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 04	
ANTONY DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA	23/03/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 11	
MAITE DE OLIVEIRA VENANCIO ALVES	28/04/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 03	
ELAINAS GONCALVES DE CARVALHO	08/07/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 08	
BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS ESTEVÃO	21/09/2022
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem, 02	
ANA FLOR BALTHAZAR ROCHA	04/10/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 01	
JOSE GRANJA DOS SANTOS	16/10/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 05	
MARIA JOSE CONEUNDES MENDES	29/11/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila A, Ordem, 07	
GAEL LORRAN RIBEIRO DE LIMA	04/12/2025
Quadra 09 Novos 1º Platô, Fila b, Ordem 06	
CEMITÉRIO MUNICIPAL ITAIPAVA	
SEPULTURA MUNICIPAL	
NELY TORRES MARIA	13/12/2025
SPM 050, Quadra 04, Fila 05, Ordem 06, Gav A	
JOSE MAURICIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/12/2025
SPM 050, Quadra 04, Fila 05, Ordem 06, Gav B	
SIDNEI DE ASSIS	14/12/2025
SPM 050, Quadra 04, Fila 05, Ordem 06, Gav C	

Nome	Vencimento
FERNANDO LARANJA	14/12/2025
SPM 050, Quadra 04, Fila 05, Ordem 06, Gav D	
JOAO FERREIRA DA SILVA	15/12/2025
SPM 050, Quadra 04, Fila 05, Ordem 06, Gav E	

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

UILIAN CAVADAS FARIA

Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios

CPTRANS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 03/2025, Processo Administrativo n.º 475/2025, protocolo TCE/RJ n.º 529.434-3/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Material de Sinalização Viária Horizontal do Município de Petrópolis, em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Preços e Fornecedor registrado (anexo I)

Base Legal: Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 03/2025, Lei Federal n.º 13.303/2016 e RILC.

Petrópolis, 03/12/2025.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA

Diretor-presidente

Item	ANEXO I Descrição	Unidade	Quantidade	LICITANTE	
				ICD	
				Preço Unitário	Total
1	Tacha Refletiva Bidirecional, Tipo II, dimensão aprox.: 10x 10 x 2cm (produto) conf. norma NBR 14636	UND	4000	18,88	75.520,00
2	Tacha Refletiva Monodirecional, Tipo II, dimensão aprox.: 10 x 10 x 2cm, conforme norma NBR 14636	UND	10000	17,00	170.000,00
3	Tachão Refletivo Bidirecional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UND	3000	35,00	105.000,00
4	Tachão Refletivo Monodirecional, Tipo I, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm.	UND	3000	35,00	105.000,00
5	Segregador 46 x 16 x 10 cm	UND	250	139,64	34.910,00
6	Adesivo para fixação de tachas e tachões	UND	4000	14,40	57.600,00
7	Tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca ABNT NBR 15.870 balde 18 l	UND	100	700,00	70.000,00
8	Tinta à base de solvente na cor Amarela, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	600	245,00	147.000,00
9	Tinta à base de solvente na cor Azul, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	30	320,00	9.600,00
10	Tinta à base de solvente na cor Branca, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	1000	285,00	285.000,00
11	Tinta à base de solvente na cor Vermelha, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	50	290,00	14.500,00
12	Promotor de aderência de tintas e termoplásticos para pavimentos de asfalto e concreto impregnados por óleos e outros agregantes superficiais, acondicionado em baldes de 18 litros (produto)	UND	500	505,00	252.500,00
13	Microesfera de vidro (DO AC-12), saco com 25 kg	UND	60	200,00	12.000,00
14	Microesfera de vidro (DO AC- 04), saco com 25 kg	UND	50	200,00	10.000,00
15	Prisma de Concreto para Canalização de Trânsito	UND	200	285,00	57.000,00
16	Solvente Diluente para tinta de demarcação viária	LT	3500	13,90	48.650,00

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 06/2025, Processo Administrativo CPTRANS n.º 616/2025, protocolo TCE/RJ n.º 542920-7/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de dispositivos de segurança viária, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Preços e Fornecedor registrado (anexo II).

Base Legal: Leis Federais n.º 13.303/2016 e RILC.

Petrópolis, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-presidente



Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é crime! Denuncie. Disque 100.

Item	ANEXO II DESCRIÇÃO	UN	Quant.	LICITANTE	
				MERCOVIA	
				UN/R\$	Total/R\$
1	Balizador Flex para sinalização viária, possui efeito "joão bobo" através do seu conjunto de elásticos existentes em sua base acoplável. Produto fabricado em polietileno com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui duas faixas refletivas de grau técnico prismático que atende a norma ABNT 14.644 para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação.	un	500	370,00	185.000,00
2	Cone da norma ABNT 15071 altura 75cm flexível cor laranja com 2 faixas brancas de no mínimo 360 candelas	un	800	205,00	164.000,00
3	Cone flexível retrátil confeccionado em tecido Oxford impermeável com filme em película reflexiva na cor prata tipo III (grau prismático de alta intensidade) com 150 mm, base em PVC medindo 650 mm (alt) 290 mm na base, peso de 2 kg. Acompanha sinalizador com lâmpada led para inserção no topo do cone, confeccionado em acrílico na lente e ABS na base. Diâmetro superior de 4,20 mm, diâmetro inferior 2,30 mm, alimentação por 2 pilhas AA. 300 unid.	un	300	260,00	78.000,00
4	Barreira plástica com cone acoplado tipo New Jersey. Bloco de 360mm. Altura total mais cone 1120mm. Largura do bloco 420mm. Comprimento do bloco 1265mm. Comprimento total considerando engate 1350mm.	un	350	1100,00	385.000,00
5	Corrente zebrada para balizadores nas cores preta e amarela de 25m	rl	50	146,00	7.300,00
6	Cilindro Canalizador base quadrada fabricado em plástico rígido polietileno altura 115cm. Peso aproximado 8kg com carga para 50kg de preenchimento com areia ou água, com base de borracha	un	100	750,00	75.000,00
7	Fita zebrada Amarela e preta rolo com 200 metros	rl	100	125,00	12.500,00
8	Espelho convexo 450mm diâmetro	un	100	570,00	57.000,00
9	Braquete de Aço	un	500	8,00	4.000,00
10	Fita de Aço cx com 30,0m	cx	50	155,00	7.750,00
11	Selo de Aço (produto)	un	2500	1,65	4.125,00
12	Impressão digital em película refletiva Tipo I	m ²	300	230,00	69.000,00
13	Película refletiva Tipo I - várias cores	m ²	350	195,00	68.250,00
14	Fornecimento de suporte polimérico ecológico maciço colapsível, quadrado de 8cm, para placa de sinalização. Poste de sinalização viária em polietileno de alta densidade - PEAD - reciclado e colapsível. Os postes devem ser maciços e confeccionados em materiais poliméricos reciclados, polietileno de alta densidade - PEAD, pigmento de cor preta. Deve receber proteções ANTI-UV e retardante de chama. O material deverá ser extrudado com barras de aço incorporadas para garantir a solidez, resistência mecânica e uniformidade do material. Largura = 8cm, Espessura = 8cm, Carga de Ruptura = 4000N, Resistência ao intemperismo artificial 2000horas = 25%. Conforme a norma ABNT NBR 16.033.	un	300	760,00	228.000,00
15	Tachão viário solar para eixo de vias tráfego geral/pesado, com iluminação bidirecional em modo fixo ou intermitente. Material do Sinalizador: Estrutura em liga de alumínio (GB-ADC 12) (alta resistência a impactos/evita ressecamentos e rachaduras que permitem entrada de água que comprometem o sistema eletrônico, inutilizando o produto), e capa da placa solar em policarbonato transparente de alta resistência (não será aceito sinalizador com estrutura de material tipo resina ou plásticos), com dois orifícios laterais para aplicação de fixadores de reforço; Tamanho: 125mm (comprimento) x 105mm (largura) x 25mm (altura); Capacidade de pressão: acima de 20 toneladas; Fonte de alimentação: Painel solar flexível 2V 120M; Bateria: NI-MH /1,2V 1200MAH; LED's: Chip com 5mm, unidirecional 2 ou 3 peças, bidirecional 4 ou 6 peças; Cor dos LED's: Amarelo em ambos os lados; Cor da faixa refletiva: Amarelo (prismático metalizada); Modo de trabalho do sinalizador: Fixo ou intermitente (2HZ ou mediante solicitação); Intensidade luminosa: mínima 5000mcd, Visibilidade a ser atingida: superior a 500 metros; Tempo de carga 8 horas a 100 Klux (dia ensolarado); Tempo de trabalho 72 horas; Certificação: RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) e IP (Proteção contra Ingressos de água e poeira mínimo IP68). Cada sinalizador deverá ser fornecido com 2 (dois) fixadores para ancoragem CBC 1/4" x 3,5" sextavado interno com fenda hexagonal na haste, em aço baixo carbono com acabamento zincado branco, tipo chumbador mecânico de expansão por torque, com corpo roscado, fornecidos em conjunto jaqueta, cone, espaçador, porca e arruela.	un	500	280,00	140.000,00
16	Defensa Metálica maleável simples, incluindo acessórios para fixação.	m	150	630,00	94.500,00
17	Chapa de Aço #18, galvanizada a Fogo	m ²	50	270,00	13.500,00
TOTAL					1.592.925,00